



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3.681/2022

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 592/2012,

DECRETA:

FÉ TRABALHO E PROGRESSO

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I - Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

ZELLIO CASA

Titular

MARCOS BROCARDI

Suplente

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

AIRTON ANOTNIO CUCCHI

Titular

DANIEL SECCO

Suplente

III - Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano;

ADIR ANTONIO MARAFON

Titular

ADELIO BIAVATTI

Suplente

IV - Departamento de Obras e Saneamento

IDILSO TUSSI

Titular

VALDECIR RODRIGUES

Suplente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

V - Secretaria Municipal de Saúde;

KELLY PAGNUSSAT

Titular

VALERIA TISSATO

Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA

Titular

GENUIR VERONESE

Suplente

VII - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

JOAO CARLOS MARTINELLO

Titular

AMILTON LUIZ CHIARELI O

Suplente

VIII - Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste - ACESJO;

IVANILDE FLORENCIO

Titular

CESAR MANGONI

Suplente

IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/Local;

ARNILDO JOSE SGANZERLA

Titular

NILSON MARCOS BALIN

Suplente

X - Sindicato Rural de São Jorge D'Oeste;

MARCELINO ZUFFO

Titular

DANIELA MARIN

Suplente

XI - União de Moradores de Bairros;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

NAIR GALVANI PEREIRA

Titular

SADI FLORES

Suplente

XII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste.

VALCIR COPELLI

Titular

HILDA ANDRIANI

Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do
ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Publicado no UOEMS
Expedição nº 2611
Data 16/05/22
Página 55

SÃO JORGE D'OESTE

LEILA DA ROCHA
Prefeita

23-11-63